



Publicado no D.O.M.M. nº 0854
Em 12/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.242/2021

EMENTA: Dispõe sobre a atividade do profissional de técnico e bacharel em optometria nas escolas públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a atividade do profissional de técnico e bacharel em optometria nas escolas municipais de Macaíba.

Parágrafo único. O papel da optometria é identificar, quantificar e qualificar as anomalias da visão e da motilidade ocular e com base no diagnóstico aplicar programas terapêuticos visando à reabilitação motora funcional e sensorial.

Art. 2º Cada equipe profissional deverá atender a todo o corpo discente de todas as escolas municipais de Macaíba, independente do segmento escolar, e findo o atendimento, deverá encaminhar-se para outra unidade educativa onde será realizado um novo trabalho.

Parágrafo único. Findo o período de doze meses, a equipe deverá retornar a cada escola para que cada aluno seja reavaliado.

Art. 3º Ficará sob responsabilidade do profissional de optometria a aquisição e manutenção dos instrumentos de trabalho necessários.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 12 de novembro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN